



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

SUMÁRIO

- 1º CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO.
- PORTARIA Nº 001/2022 - SEMEC.
- II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022.
- PORTARIAS Nº 093, 094/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

Processo Seletivo

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



X CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

O Município de Ibirataia, Estado da Bahia, por sua prefeita municipal, CONVOCA os candidatos selecionados e classificados abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirataia-BA, com sede na Praça 10 de novembro, nº. 9, Centro, Ibirataia-BA, 45.580-000, objetivando proceder os devidos e competentes instrumentos de contratação, **nos termos do item 13** do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, e da Lei Municipal nº. 1.142/2018. Os candidatos terão o **prazo de 07 dias úteis para atenderem à convocação, apresentando-se com os documentos exigidos no Edital** para agendar o exame admissional; após realização do referido exame, os candidatos terão o prazo de **05 dias úteis para entrar em efetivo exercício.**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
01	WALLACE OLIVEIRA CARVALHO	0003117
02	LEONARDO FERNANDES PINHEIRO	0002150
03	KAIC DA SILVA LEITE	0000185
04	NAUMY SANTOS DUARTE	0000868
05	CLEITON SANTOS DE JESUS	0000072

CARGO: PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
02	ARIZLA NAJANE MATOS DE OLIVEIRA	0001911

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
03	LUCAS DE ARAGAO SANTANA	0001363

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



PORTARIA SEMEC Nº 001 - 2022

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ibirataia - Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de definir as normas e procedimentos para **Matrícula 2022** em todas as Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar a todos os estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade e qualidade social, bem como a consolidação do conhecimento sistemático mediante a instalação de um ambiente propício de aprendizagem significativa e a construção de valores fundamentais para o desenvolvimento intelectual e humano no exercício das práticas de convivência democrática.

Art. 2º - Orientar sobre o cronograma para a matrícula de estudantes e candidatos nas Unidades Escolares, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica – Educação Infantil (creche, pré-escola) e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, bem como as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo no Município de Ibirataia-Bahia.

Art. 3º - As Unidades Escolares Municipais manterão funcionando sua estrutura de atendimento ao público nos turnos diurno e noturno em seus horários de funcionamento no período de realização do processo de confirmação de matrículas e de novas matrículas, conforme tabela abaixo:

ETAPAS DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação para TODOS os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2021.	22/11/2021 à 10/12/2021 Prorrogação: 03 a 07 de janeiro de 2022
CANDIDATOS	
1. Matrícula nova - Estudantes NÃO pertencentes à rede pública municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2022.	10 à 21 de janeiro de 2022
2. Matrículas de alunos que não efetuaram no período regular.	24 à 28 de janeiro de 2022
3. Transferência de concluintes – 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e EJA II 3ª Etapa (5º ano), e 4ª Etapa (9ºano) ano letivo de 2021, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	03 à 10 de janeiro de 2022

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 4º - A equipe de servidores da Unidade Escolar atuará na matrícula dos estudantes e candidatos recebendo e analisando a documentação obrigatória requisitada para efetivação da mesma, sob o monitoramento dos diretores ou vice-diretores em seu respectivo turno de trabalho.

Art. 5º - A direção escolar e os servidores administrativos, não poderão gozar de férias coletivas no período de matrícula, cabendo a Unidade Escolar estabelecer um cronograma interno de funcionamento de acordo com a Escala de Férias.

Art. 6º - Será requisito legal para efetivação da matrícula de estudantes novos, antigos e transferidos a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia da Certidão de nascimento, Carteira de Identidade e CPF;
 - II - 04 Fotos recentes (3 x 4);
 - III - Declaração de Escolaridade e/ou Histórico Escolar em original;
 - IV - Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - V - Cópia do Cartão do benefício Bolsa Família;
 - VI - Cópia do cartão de Sistema Único de Saúde - SUS;
 - VII - Cópia do cartão de vacinação e o certificado de atualização de vacina;
 - VIII - Cópia de documento de RG e CPF do responsável dos (as) estudantes menores ou incapazes;
 - IX - Ficha de matrícula e Termo de responsabilidade Autorização do estudante ou pais/responsáveis da publicação e uso de imagem nos eventos e atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar, devidamente assinado pelo pai, mãe ou responsável;
- Art. 7º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado ou declaração de escolaridade original, firmado pela direção da Unidade Escolar e devendo este especificar o curso/ano/série, bem como ano letivo de conclusão do (a) estudante.

§1º O Histórico Escolar deverá ser apresentado a Unidade Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o ato da matrícula.

§2º Não será retida a documentação do estudante que efetivar matrícula em qualquer outra Unidade Escolar ou Rede de Ensino.

§3º O estudante ou responsável deverá entregar as documentações requisitadas na Unidade Escolar no ato da matrícula ou em até o 10º (décimo dia útil), a contar da data da efetivação da mesma.

§4º Implicará o cancelamento da matrícula o estudante que não atender ao disposto no §3º.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 8º - Definir o número de estudantes por período/anos/etapas devendo respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a estrutura e capacidade física de cada sala de aula:

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
Creche	vide observação	Creche: 0 a 1 ano – 04 crianças 1 a 2 anos – 06 crianças 2 a 3 anos – 10 a 15 crianças
I Período	10 a 15 estudantes	
II Período	15 a 20 estudantes	
III Período	20 a 25 estudantes	

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
1º, 2º e 3º ano	20 a 25 alunos	Cada turma poderá receber até 03 (três) estudantes com necessidades educacionais especiais, mediante controle e monitoramento do NAAE.
4º e 5º ano	25 a 30 alunos	
6º ao 9º ano	35 alunos	
EJA I (1ª, 2ª e 3ª Etapa)	30 alunos	
EJA II (4ª e 5ª Etapa)	35 alunos	

Art. 9º - Na **Educação Infantil**, incluindo creche escolar, o processo avaliativo acontecerá de forma contínua, englobando todos os aspectos do desenvolvimento integral da criança, respeitando os campos de experiência e os direitos e objetivos de aprendizagem, realizado por meio de observações e registros diversos, sem o objetivo de seleção, promoção, classificação e retenção, conforme estabelece Resolução CME nº 004/2017, artigo 17, incisos I e II do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia.

Art. 10º - Fica estabelecido que os (as) estudantes dos três primeiros anos do **Ensino Fundamental Anos Iniciais**, considerados como Ciclos de Alfabetização, deverão ser avaliados sem retenção para os dois primeiros anos desse período, conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 11 - Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno Noturno, observando os casos especiais determinados na Resolução nº 018/2009 de 03/03/2009 do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 12 - A efetivação da matrícula na modalidade de **Educação de Jovens e Adultos – EJA**, ficará estabelecida na idade mínima de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, de acordo com a Resolução nº 03/2010 - CNE/CEB, obedecendo aos seguintes critérios definidos nos incisos:

- §1º As matrículas nas etapas **1ª, 2ª e 3ª** da EJA I, a partir dos 15 (quinze) anos de idade.
- §2º As matrículas para a **4ª Etapa** da EJA II, a partir dos 16 (dezesseis) anos de idade.
- §3º As matrículas para a **5ª Etapa** da EJA II, a partir dos 17 (dezessete) anos de idade.

Art. 13 - Priorizar a matrícula do (s) estudante (s) da **Educação Especial** em uma Unidade Escolar regular, mediante controle e monitoramento do Núcleo de Aprendizagem de Educação Especializada – NAAE.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Art. 14 - Definir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, constante no anexo, com Base no Art. 24 da LDB, inciso I, que define para Educação Básica, o tempo escolar anual de no mínimo 800 horas distribuídas em 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídas o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§1º - Para cumprimento dos 200 dias serão utilizados também sábados como dias letivos, onde serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico da Escola e seus respectivos programas de ensino.

§2º - Será permitida a elaboração de Calendário Especial em casos de eventuais imprevistos, mediante justificativa da direção escolar, juntamente com o Conselho Escolar e/ ou Associação de Pais e Mestres, validada pelos segmentos educacionais e Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 15 – Efetivar a realização da revisão imediata do Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, com vista a reorganização do tempo pedagógico em três unidades e a definição de ações que considerem esse novo lapso temporal e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem.

§1º - Garantir discussão e planejamento da reorganização do tempo pedagógico para que haja equilíbrio entre: tempo pedagógico – tempo escolar – tempo curricular.

Art. 16 - A Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2022, iniciando-se o período letivo em 03 de fevereiro de 2022, conforme estabelece no Calendário Escolar proposto pelos segmentos educacionais, juntamente com o órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Art. 17 – Observar na organização curricular do Sistema de Ensino e das Unidades Escolares a **Resolução CNE/CEB nº 02/2018** de 09 de outubro de 2018, que reafirma e consolida a regulamentação do **corte etário** para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade.

Art. 18 – Efetivar a realização da revisão imediata do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Escola – PPP, com prazo de 180 dias a contar a partir do início do ano letivo, prorrogável por igual período, com vista à reorganização do tempo pedagógico em três unidades.

Art. 19 - As Unidades Escolares ficarão incumbidas de publicarem e afixarem, em local de fácil visibilidade, esta **Portaria** juntamente com **Calendário Letivo 2022**, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 20 - Fica terminantemente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas, devendo obrigatoriamente informar as demandas existentes para oferta de matrícula a cada bimestre no órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ibirataia - Bahia.

Parágrafo Único - Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste artigo, a Secretaria de Educação procederá em conjunto com o correspondente do Conselho Municipal de Educação – CME, a imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei.

Art. 21 - Caberá ao órgão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as Unidades Escolares Municipais, proceder à reorganização das turmas em períodos/anos e etapas até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos nesta Portaria.

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico

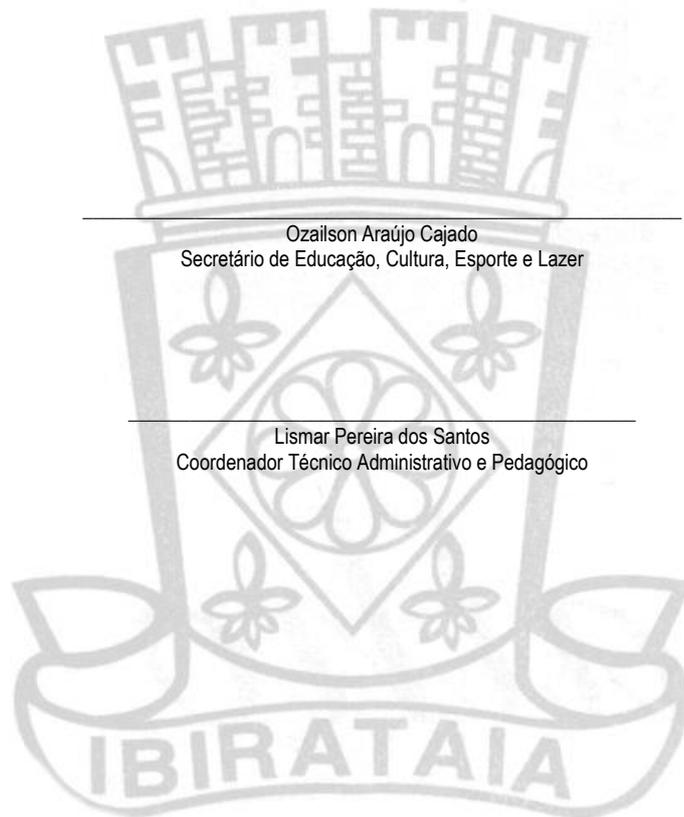


Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ibirataia-Bahia, 02 de dezembro de 2021.

Ozailson Araújo Cajado
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lismar Pereira dos Santos
Coordenador Técnico Administrativo e Pedagógico



Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



CALENDÁRIO LETIVO – 2022

Art. 23 da LDB n. 9394/96

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada de Planejamento Pedagógico	01 e 02 de fevereiro
Início do Ano Letivo - Aula	03 de fevereiro
Recesso Carnaval	24 de fevereiro à 04 de março
Volta às Aulas	07 de março
Recesso de Semana Santa	13 a 15 de abril
Retorno	18 de abril
Recesso Junino	17 de junho a 01 de julho
Retorno às Aulas	04 de julho
Término do Período Letivo	16 de dezembro
Total de Dias Letivos	192 dias letivos
Total de sábados letivos	08 sábados letivos
Estudos e Avaliação final	12 a 16 de dezembro
Conselho de Classe Final	21 de dezembro
Trabalho Interno - Secretaria	22 e 27 de dezembro
Recesso Natalino	23 a 26 de dezembro
Publicação dos Resultados Finais - Mural	28 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de dezembro

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS
Fevereiro	03 a 23/02	15	-
Março	07 a 31/03	19	-
Abril	01 a 30/04	16	09 e 30
Maiο	02 a 31/05	22	14 e 28
Junho	01 a 15/06	11	-
Julho	04 a 30/07	20	09 e 23
Agosto	01 a 31/08	22	06 e 27
Setembro	01 a 29/09	20	-
Outubro	04 a 31/10	18	-
Novembro	01 a 30/11	17	-
Dezembro	01 a 16/12	12	-
TOTAL DE DIAS LETIVOS		192	08

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

ANO LETIVO 2022				
Unidades	Período	Nº dias letivos	Sábado letivo	Total dias
I Unidade	03/02 a 20/05	65	03	68
II Unidade	23/05 a 02/09	62	05	67
III Unidade	05/09 a 16/12	65	--	65
	TOTAL	192	08	200

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Calendário 2022

Janeiro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01 – Ano Novo

Fevereiro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

01 e 02 – Jornada Pedagógica
03 – Início do Ano Letivo
24/02 a 04/03 – Recesso de Carnaval

Março - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 – Carnaval
02 – Cinzas
19 – Padroeiro de Ibirataia

Abril - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

13 a 15 – Recesso Semana Santa
21 – Dia de Tiradentes
22 – Recesso Tiradentes
09 e 30 – Sábado Letivo

Maio - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 – Dia do Trabalhador
08 – Dia das Mães
14 e 28 – Sábado Letivo
20 – Término da I Unidade
23 – Início da II Unidade

Junho - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

12 – Dia dos Namorados
16 – Corpus Christi
17 a 01/07 – Recesso Junino

Julho - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

02 – Independência da Bahia
16 e 30 – Sábado Letivo

Agosto - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

11 – Dia do Estudante (Transferido para 12)
14 – Dia dos Pais
13 – Sábado Letivo

Setembro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

02 – Término da II Unidade
05 – Início da III Unidade
07 – Independência do Brasil
30 – Entrega da U.E. ao TRE

Outubro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 – Limpeza da U.E.
Avaliação Final
12 – Padroeira do Brasil
15 – Dia do Professor
28 – Dia do Funcionário Público

Novembro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

02 – Finados
10 a 14 – Recesso Aniversário da Cidade
15 – Proclamação da República

Dezembro - 2022						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 a 16 – Estudos e
16 – Término do Ano Letivo
21 – Conselho de Classe Final
25 – Natal
28 – Publicação dos Resultados
30 – Entrega das Atas Finais

Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Departamento Técnico Administrativo e Pedagógico



Domingo		Feriado		Sábado Letivo		Recesso		Diálogo Pedagógico		Início e término de unidade	
---------	--	---------	--	---------------	--	---------	--	--------------------	--	-----------------------------	--



Av. Getúlio Vargas, nº 03 – CEP 45580-000 – Email: semec2017@gmail.com
Ibirataia-Bahia



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

II TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020, resultado do **Processo de Dispensa nº 011/2020**, acordado em **04 de maio de 2020**, que tem como objetivo a locação de um imóvel localizado na Rua Bom Jesus Nº 23, CEP 45.580-000, Bairro Massaranduba, Ibirataia/Ba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a instalação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Praça 10 de Novembro nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG: 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o Senhor **ROBSON DE SOUZA FERREIRA**, portador do RG: Nº 11.537.998-39 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o número 017.117.895-50, doravante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

I - O objetivo do presente instrumento é o aditivo de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO

I – Desta forma, o novo prazo contratual fica estabelecido da seguinte forma:

- a) O presente contrato terá duração até o dia **31 de dezembro de 2022**, com início imediato a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessíveis períodos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Saúde	2.027 – Centro de Atenção Psicossocial CAPS	3.3.9.0.36-00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – 02

II – Salientamos que os **valores inicialmente contratados, não sofrerão reajustes permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais reais)**, compreendendo o **valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 1x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Após análise do setor Jurídico optou-se pelo aditamento do referido contrato baseado no Art. 57. Inciso II da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais.

Ibirataia/BA, 22 de dezembro de 2021.

Contratante:

Contratado:

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

ROBSON DE SOUZA FERREIRA
CPF: 017.117.895-50

Testemunhas:

EDMILSON REIS DE MOURA
CPF: 263.406.825-53

RAFAELLA MELO DE OLIVEIRA
CPF: 007.451.635-30

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 2x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

Contrato



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2021.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: TRAMEP SOLUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.604.332/0001-71.

OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender as necessidades de locomoção das diversas Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 159.963,99 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

ASSINATURA: 07/01/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2002 – Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Governo 2031 – Manutenção do Departamento de Desenv. Urbano, Infra. E Serv. Públicos 2034- Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2003 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.01.001	0.1.00 / 0.2.42 / 0.2.19	2006 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação 2013 – Valorização do Magistério Fundamental – FUNDEB 40%	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.01.001	0.1.00 / 0.2.42	2020 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Ação Social	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01.00	0.1.00 / 0.2.42	2005 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2036 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal Agricultura	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01.000	0.1.00 / 0.2.42	2005 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01.001	0.1.00 / 0.2.42 / 0.2.14	2047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2043 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

Portaria

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 093, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o pedido de **FÉRIAS** ao funcionário, **DAMIÃO SANTOS JORDÃO** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário, **DAMIÃO SANTOS JORDÃO**, admitido em, 10/06/2008, CPF nº 012.166.735-94, RG nº 1007517760 /SSP/BA, CTPS nº 1350600, SÉRIE nº 0020, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, na função de MACÂNICO, 30 dias de FÉRIAS, referente ao período 2016-2017, devendo gozá-la no período de 01/02/2022 a 03/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9920-401



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000948

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano 6

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PORTARIA Nº 094, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o pedido de **LICENÇA MATERNIDADE** a funcionária, **LUSANA MENDES LIMA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **LUSANA MENDES LIMA**, admitida em, 01/11/2021, CPF nº 020.066.925-77, RG nº 1012223787 – /SSP/BA, CTPS nº 9923959, SÉRIE nº 0010, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, na função de ASSISTENTE DE SECRETARIA 180 dias de LICENÇA MATERNIDADE, referente ao período 2021, devendo gozá-la no período de 21/12/2021 a 19/06/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, **retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 20 de janeiro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
(73) 3537-2125 / (73) 73 9 9925-4831



Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br